



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança



PROJETO DE LEI Nº 300/2015

"Dispõe sobre o cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nos casos que menciona".
EXARA-SE O PARECER PELA APROVAÇÃO, NA FORMA DAS EMENDAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

AUTOR: Dep. RANIERY PAULINO.

RELATOR(A): Dep. GERVÁSIO MAIA SUBSTITUIDO NA REUNIÃO PELO DEP TOVAR CORREIA LIMA.

P A R E C E R Nº

25 /2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 300/2015**, de autoria do Deputado Raniery Paulino, o qual "*Dispõe sobre o cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nos casos que menciona”.

O art. 1º desta propositura determina que será cancelada a inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar, revender ou expor à venda quaisquer bens de consumo, gêneros alimentícios ou quaisquer outros produtos industrializados, fruto de descaminho, roubo ou furto, independente de ficar configurada a receptação. Além de outras punições, segundo o projeto, a falta de regularidade da inscrição no mencionado cadastro inabilitará o estabelecimento à prática de operações relativas à circulação de mercadorias e a prestar serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

A matéria constou no expediente do dia 21 de julho de 2015.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, o projeto em apreciação mereceu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE, COM A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.**

Instrução processual em termos e tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto tem o intuito de estabelecer o cancelamento, no cadastro de contribuintes do ICMS, da inscrição do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar, revender ou expor à venda quaisquer bens de consumo, gêneros alimentícios ou quaisquer outros produtos industrializados, fruto de descaminho, roubo ou furto, independentemente de ficar caracterizada a receptação. No mais, determina algumas punições para os estabelecimentos e sócios que se encontrarem nessa situação.

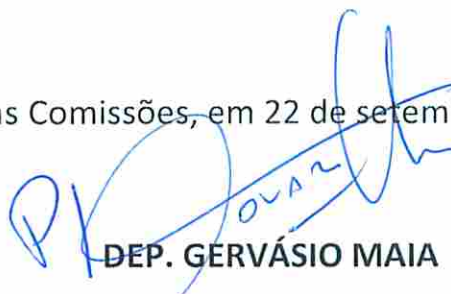
No tocante aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão, percebe-se que o objetivo desta propositura se enquadra no campo do poder de polícia administrativa, versando sobre matéria oportuna, consistente, pertinente e meritória, atendendo ao interesse público.

As medidas propostas visam contribuir para coibir o crime de receptação de cargas e, por conseguinte, reduzir os altos índices dos crimes de furto e roubo realizados contra quem transporta mercadorias, bem como do crime de descaminho.

Ante todo o exposto, por apresentar interesse público inquestionável, esta relatoria opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 300/2015, NA FORMA DAS EMENDAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 2015.



DEP. GERVÁSIO MAIA

Relator(a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração, Serviços Públicos e Segurança é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 300/2015, NA FORMA DAS EMENDAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 2015.

DEP. Anísio Maia

Presidente

Aproviada Pela Comissão
No Dia 01/10/15

DEP. Gervásio Maia

Membro

DEP. Zé Paulo

Membro

DEP. João Gonçalves

Membro

DEP. Tovar Correia Lima

Membro